

2010	N°	Despacho
PARECER CONJUNTO		
Das Comissões de Justiça e Redação, Especial do Plano Diretor e de Finanças, Orçamento e		
Fiscalização Financeira às emendas de autoria do		
Vereador Roberto Monteiro ao Substitutivo nº 3, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA, INSTITUI O		
PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, que DISPÕE SOBRE A		
POLÍTICA URBANA DO MÚNICÍPIO, INSTITUINDO O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.		
Autor do Projeto: Poder Executivo		
Autor do Substitutivo: Poder Executivo		

Relatora: Vereadora Lucinha

(PELA CONSTITUCIONALIDADE DAS EMENDAS APRESENTADAS, E QUANTO AO MÉRITO FAVORÁVEL ÀS EMENDAS № 392, 758 a 761, 763 a 768, 770, 776, 779, 780, 988, 991, 994, 995,999 a 1001,1005,1008 a 1011,1016,1047 a 1051; CONTRÁRIO ÀS EMENDAS № 762, 769, 771 a 775,777,778, 985 a 987,989, 990, 992 ,993 ,996 a 998 ,1002 a 1004, 1006 e 1007 COM APRESENTAÇÃO DE SUBEMENDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se das emendas de autoria do Vereador Roberto Monteiro ao Substitutivo nº 3, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA, INSTITUI O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, INSTITUINDO O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, de autoria do Poder Executivo.

II - VOTO DA RELATORA

Nos limites da competência regimental das Comissões de Justiça e Redação, Especial do Plano Diretor, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira as proposições da lavra do Vereador Roberto Monteiro atendem aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como não possuem vícios que as maculem. Opino, assim, **PELA CONSTITUCIONALIDADE** das emendas apresentadas. E quanto ao mérito, dou meu voto **FAVORÁVEL** ÀS EMENDAS Nº 392, 758 a 761, 763 a 768, 770, 776, 779, 780, 988, 991, 994, 995, 999 a 1001,1005,1008 a 1011,1016,1047 a (Continuação do PARECER CONJUNTO das Comissões de Justiça e Redação, Especial do Plano Diretor, e de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira às emendas de autoria do Vereador Roberto Monteiro, ao Substitutivo nº 3, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA, INSTITUI O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, INSTITUINDO O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ambos de autoria do Poder Executivo.)

1051; **CONTRÁRIO** ÀS EMENDAS nº 762, 769, 771 a 775, 777, 778, 985 a 987, 989, 990, 992, 993, 996 a 998, 1002 a 1004, 1006 e 1007. **COM APRESENTAÇÃO DE SUBEMENDA**

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2010.

Vereadora Lucinha Relatora

(**Continuação** do **PARECER CONJUNTO** das Comissões de Justiça e Redação, Especial do Plano Diretor, e de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira às emendas de autoria do Vereador Roberto Monteiro, ao Substitutivo nº 3, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA, INSTITUI O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, INSTITUINDO O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ambos de autoria do Poder Executivo.)

III - CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação, Especial do Plano Diretor e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira em reunião conjunta realizada no dia 11 de agosto de 2010, aprovaram o parecer da Relatora, Vereadora Lucinha, **PELA CONSTITUCIONALIDADE** das emendas apresentadas. E quanto ao mérito, dou meu voto **FAVORÁVEL** ÀS EMENDAS Nº 392, 758 a 761, 763 a 768, 770, 776, 779, 780, 988, 991, 994, 995, 999 a 1001,1005,1008 a 1011,1016,1047 a 1051; **CONTRÁRIO** ÀS EMENDAS nº 762, 769, 771 a 775, 777,778, 985 a 987, 989, 990, 992, 993, 996 a 998, 1002 a 1004, 1006 e 1007 e **COM SUBEMENDA** ao Substitutivo n° 3, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA, INSTITUI O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, INSTITUTINDO O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Jorge Pereira Presidente

Vereador Roberto Monteiro Vice-Presidente

Vereador Luiz Carlos Ramos Vogal

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR

Vereadora Aspásia Camargo Presidente

Vereador Roberto Monteiro Relator Vereadora Lucinha (Relatora)

Vereador Chiquinho Brazão Membro Vereador Jorge Braz Membro

(Continuação do PARECER CONJUNTO das Comissões de Justiça e Redação, Especial do Plano Diretor, e de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira às emendas de autoria do Vereador Roberto Monteiro, ao Substitutivo nº 3, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA, INSTITUI O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, INSTITUINDO O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ambos de autoria do Poder Executivo.)

Vereador Carlos Eduardo Membro Vereador Jorge Pereira Membro

Vereador Renato Moura Membro

Vereadora Rosa Fernandes Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Vereador Professor Uóston Presidente

Vereador Jorginho da S.O.S. Vice-Presidente Vereadora Andrea Gouvêa Vieira Vogal



PROVIDÊNCIAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, INSTITUINDO O PLANO DIRETOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ambos de autoria do Poder Executivo.)

2010	N°	Despacho
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001		
Autor: Poder Executivo		
SUBSTITUTIVO № 3		
Autor: Poder Executivo		
SUBEMENDA Nº 76	MODIFICATIVA	
À EMENDA Nº 1049		
Autoria: Comissão Especial do Plano Diretor e		
Comissão de Finanças, Orçamento e		
Fiscalização Financeira.		
Fiscalização Financeira.		

Modifique-se a redação da emenda nº 1049 relativa ao Fundo Municipal de Transporte, Subseção VI, Seção I, Capítulo V do Titulo III, que passa a ter a seguinte redação:

- "Art. (...) Constituirão receitas do Fundo Municipal de Transportes:
- I Dotações Orçamentárias;
- II -Receitas oriundas das multas de Trânsito;
- III Produto das operações de crédito celebradas com organismos nacionais e internacionais, mediante prévia aprovação legislativa;
- IV Repasse do Ministério das Cidades para programas de transporte público urbano de passageiros;
- V Doações públicas e privadas;
- VI Outras receitas."

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2010.

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR



Vereadora Aspásia Camargo Presidente

Vereador Roberto Monteiro

Relator

Vereadora Lucinha

Membro

Vereador Chiquinho Brazão

Membro

Vereador Jorge Braz

Membro

Vereador Carlos Eduardo

Membro

Vereador Jorge Pereira

Membro

Vereador Renato Moura

Membro

Vereadora Rosa Fernandes

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Vereador Professor Uóston Presidente

Vice-Presidente

Vereador Jorginho da S.O.S. Vereadora Andrea Gouvêa Vieira Vogal